



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

#### EDITAL nº 06/2018

### **PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H, PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 7.442/2017, com base na Lei Municipal n.º 3839/2017 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

**1.2.** As inscrições poderão ser feitas:

- Presencialmente;
- Através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- Via E-MAIL no seguinte endereço: [processoseletivo@gaspar.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@gaspar.sc.gov.br) (Somente serão aceitas as inscrições e Certificados postados no período de inscrição conforme item 2.1 deste edital).

**1.3.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

**1.4.** A ficha de inscrição (Anexo I) poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

**1.5.** Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

#### **2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.**

**2.1.** As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão do dia **19 e 20 DE JUNHO DE 2018**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 e serão realizadas no Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, localizado à : Rua São Pedro , 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar (SC).

#### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

**3.2.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

**3.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**3.4.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

**3.5.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

**3.6.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

**3.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**3.8.** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

**3.9.** Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

**3.10** As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo são as abaixo enumeradas, com a correspondente carga horária e habilitação identificada, podendo, durante o prazo de vigência do presente Edital ocorrer vacância de outros cargos, sendo então facultado à Prefeitura Municipal de Gaspar o preenchimento destas vagas com os classificados no presente processo seletivo, desde que atendidos os critérios constantes neste Edital:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>Salário</b>
<b>TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL</b>	<b>Diploma de conclusão do Ensino Médio e de curso Técnico em Higiene Dental e registro no CRO/SC</b>	01 vaga	40 horas semanais	<b>R\$ 2.317,77 + R\$ 430,00 Auxílio Alimentação + Periculosidade</b>

**3.11** As funções e as respectivas atribuições do cargo são:

Executar rotinas clínicas simplificadas caracterizadas como rotinas iniciais, finais e auxiliares pertinentes às atribuições do Técnico em Higiene Dental, executando-as sob supervisão do cirurgião dentista e ou odontólogo de acordo com as normas vigentes à sua atribuição funcional.

**3.12** As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Gaspar.

#### **4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

**4.1.** O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, considerando-se no máximo de 500 (quinhentas) horas de curso; serão aceitos os cursos concluídos nos últimos 60 meses; não será aceita declaração de horas.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I deste Edital) e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

- a) Comprovante de escolaridade e habilitação (Diploma e Carteira do Conselho), conforme exigência de cargos;
- b) Carteira de identidade ou CNH e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no **MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde;**

#### **6. DA RESERVA DE VAGA**

**6.1.** Às pessoas portadoras de deficiência serão asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;



- 6.2.** O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
- 6.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 6.4.** O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;
- 6.5.** Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;
- 6.6.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;
- 6.7.** O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;
- 6.8.** O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.9** Em cumprimento ao disposto na lei n. 3.686/2015, do Município de Gaspar, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo aos candidatos negros e pardos.
- 6.10** No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando apresentar juntamente com a demais documentação declaração de afro descendente assinada pelo candidato.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A classificação dos candidatos inscritos, que possuírem a habilitação mínima para a vaga pretendida, resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente, respeitado o disposto no item 4.1 deste Edital.

## **8. DO CÁLCULO DE PONTUAÇÃO POR HORAS DE CURSOS**

**8.1. Cursos na área específica** reconhecidos pelo MEC ó Ministério da Educação ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Saúde, mediante apresentação de cópia de certificado de conclusão: **Será atribuído o valor de 05 (cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso.**

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

- a) Candidato mais idoso;
- b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.



## 10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

**10.1.** A lista classificatória dos candidatos constará na ordem decrescente de pontos e será divulgada no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), sendo divulgada a classificação preliminar no dia **22 de junho de 2018**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

## 11. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

**11.1.** O candidato poderá efetuar pedido de reconsideração referente à contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde no dia **25 de junho de 2018**, das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30, na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, no setor de Gestão de Pessoas sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar;

**11.2.** Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada ao recurso, ou via E-MAIL no seguinte endereço: [processoseletivo@gaspar.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@gaspar.sc.gov.br). Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 25 de junho de 2018.

**11.3.** O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado na data e horário indicados no item **11.1**;

**11.4.** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato e número de sua inscrição;

**11.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data e hora do respectivo protocolo.

## 12. DO RESULTADO FINAL

**12.1.** A partir do dia **27 de junho de 2018** será divulgada em comunicado exposto na internet [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo emergencial.

## 13. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

**13.1.** A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vaga e a necessidade do serviço;

**13.2.** O candidato classificado será avisado via telefone, devendo se apresentar num prazo máximo de 24 horas, para informar do seu interesse em assumir a vaga, sendo que a posse do cargo deverá ser no máximo de 72 horas;

**13.3.** É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, Centro, Gaspar (SC), CEP 89110-082;

**13.4.** O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação;

**13.5.** O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar imediatamente após a contratação;

**13.6.** O candidato deverá estar habilitado para prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Gaspar;

**13.7.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação; caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3839/2017;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.436.906/0001-70

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e afixados em mural, da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura do Município de Gaspar/SC;

Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), na qual deverão ser anexados os documentos exigidos (cópias);

**14.2.** Este processo seletivo possui validade de 1 (um) ano;

**14.3.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo Emergencial;

**14.4.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital;

**14.5.** No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos; Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

**Gaspar, 14 de junho de 2018.**

Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 11.436.906/0001-70

ANEXO 6 I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL EDITAL  
06/2018

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____ _____	NASCIMENTO  / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E-MAIL	RG		CPF
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) SIM ( ) NÃO		CID:	
COTAS AFRO DESCENDENTES ( ) SIM ( ) NÃO			
2. INSCRIÇÃO			
[ ] TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
3. FORMAÇÃO			
[ ] Ensino Médio Completo			
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
[ ] CPF e Identidade			
[ ] Certificado/Diploma Ensino Médio			
[ ] Horas de Aperfeiçoamento			
5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: Área Específica			
Curso	Entidade	Data	Horas



